



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CONTRATAÇÕES COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO)

A contratação dos serviços de vigilância armada se faz necessário em razão da proteção ao patrimônio público, da proteção a magistrados, servidores, colaboradores e demais usuários da Justiça Eleitoral. Como o contrato vigente vence às 23h59min do dia 09 abril de 2024, torna-se necessária nova contratação para dar continuidade à prestação dos serviços.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES)

Para não haver solução de continuidade na prestação dos serviços de vigilância armada, a nova contratação está prevista no item 21 do Anexo II do Plano de Aquisições de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O serviço de vigilância armada detém caráter contínuo (item 84, Anexo I, IN DG 01/2021), na medida em que sua interrupção acarreta elevado risco à incolumidade física dos colaboradores e usuários, além de potencial risco ao patrimônio público.

3.2. Tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nos artefatos, por meio de especificações usuais de mercado, os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.3.1 - Devem-se observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.3.1.1 A Contratada deverá orientar seus técnicos sobre o recolhimento correto dos resíduos sólidos, conforme Programa de Coleta Seletiva implantada pelo Contratante.

3.3.1.2. Elaborar e manter um programa interno de treinamento sobre responsabilidade socioambiental de seus funcionários para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

3.3.1.3. Orientar seus empregados para, durante serviços noturnos, acenderem apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas

3.3.1.4. Os uniformes devem ser feitos, preferencialmente, em tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Fica dispensada a garantia da contratação, conforme autorizado pela Diretoria-Geral deste Regional nos autos do SEI nº 0001251-40.2023.6.13.8000, uma vez que há previsão de conta vinculada e o objeto se reveste de baixa complexidade.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão contratados 12 (doze) postos de trabalho com as seguintes especificações:

Unidade	Quantidade de Postos	Tipo de Posto (Característica)	Jornada	Escala
Edifício Anexo II	02 (dois)	Vigilância armada	12 horas diárias	12X36 Diurno
	02 (dois)	Vigilância armada	12 horas diárias	12X36 Noturno
Edifício Sede	02 (um)	Vigilância armada	44 horas semanais	Segunda a sexta feira
Edifício Anexo I	01 (um)	Vigilância armada	44 horas semanais	Segunda a sexta feira
Edifício Mozart	01 (um)	Vigilância armada	44 horas semanais	Segunda a sexta feira
Edifício Pio Canedo	02 (dois)	Vigilância armada	44 horas semanais	Segunda a sexta feira

Cartórios do Barreiro	01 (um)	Vigilância armada	44 horas semanais	Segunda a sexta feira
Cartórios de Venda Nova	01 (um)	Vigilância armada	44 horas semanais	Segunda a sexta feira

Para cada posto de trabalho com jornada 12 horas, e escala de 12x36 horas deverá ser utilizada no mínimo a mão de obra de 02 (dois) vigilantes.

No caso em tela, os vigilantes para os Cartórios do Barreiro e de Venda Nova, agora serão armados, por questões técnicas, pois esses locais possuem portais detectores de metais, medida importante para a segurança do vigilante e dos demais usuários.

Adotamos o critério de remuneração por posto de trabalho por ser mais adequado à natureza dos serviços de vigilância.

A vigência do contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais, haja vista tratar-se de serviço continuado. Com efeito, a contratação dos serviços terceirizados com vigência de 24 (vinte e quatro) meses abarácará necessariamente um ano eleitoral e um ano não eleitoral – nos quais as demandas diferem, em razão do incremento devido à eleição. Há, também, melhor custo/benefício do contrato, economia operacional e eficiência da contratação, com a vigência maior.

Nos anos eleitorais deverão ser disponibilizados 04 (quatro) novos postos de trabalho, no período de 10 de setembro a 10 de novembro, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Quantidade de Postos	Tipo de Posto (Característica)	Jornada	Escala
Edifício Sede	01 (um)	Vigilância armada	12 horas diárias	12x36 Noturno
Edifício Anexo I	01 (um)	Vigilância armada	12 horas diárias	12X36 Noturno
Edifício Mozart	01 (um)	Vigilância armada	12 horas diárias	12X36 Noturno
Edifício Pio Canedo	01 (um)	Vigilância armada	12 horas diárias	12X36 Noturno

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o TRE-MG não possui em seu quadro orgânico, policiais em número suficiente para suprimir a demanda por segurança, em suas diversas unidades, faz-se necessário a contratação de segurança privada, oferecida por empresas especializadas.

No caso, o serviço de vigilância armada é uma medida de segurança preventiva, que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, sendo a única forma de atender ao interesse da administração, solução que atende ao Tribunal desde 2014.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do presente estudo, no valor de R\$ 3.400.817,38 (três milhões quatrocentos mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos) é apenas um valor referencial para embasamento da escolha da solução, apurada por meio da pesquisa de mercado, sendo que a pesquisa de preços será realizada pela seção competente é a que será divulgada no edital de licitação, por ser a oficial.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ver item 4.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - (AQUISIÇÃO POR LOTES OU POR ITENS)

A presente contratação será por lote, cujos objetivos são diminuir custos, tornar a licitação atrativa para empresas do ramo, aumentar a concorrência diminuindo, pois, a probabilidade de fracasso ou deserção da licitação e facilitar o acompanhamento e a gestão do contrato pela Administração. Assim, uma única empresa deverá fornecer toda mão de obra para suprir a demanda prevista no item 4.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação de vigilância armada nos termos propostos assegurem a integridade física de servidores, magistrados e pessoas que transitam pelas unidades do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, bem como a guarda do patrimônio público.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias à celebração do contrato por parte do Tribunal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratação similar em andamento em outras unidades do Tribunal.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os critérios de sustentabilidade exigidos estão estampados no item 3, deste artefato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO)

O serviço de vigilância armada é uma medida de segurança preventiva, que busca proteger o patrimônio público, cuidar em certa medida da segurança de magistrados, servidores e eleitores, sendo a única forma de atender ao interesse da administração.

A terceirização dos serviços de vigilância armada torna-se necessária para preenchimento da lacuna de atendimento da demanda instalada, uma vez que o Tribunal não dispõe em seu quadro de pessoal, e nem em seu Plano de Cargos e Salários, a previsão de recursos humanos especializados para o atendimento integral de serviços dessa natureza.

A contratação com dedicação exclusiva de mão de obra justifica-se pela necessidade de atendimento imediato das demandas, com vigilância patrimonial permanente, requerendo, assim, a presença do profissional nas dependências das unidades, ou seja, a vigilância deve ser ostensiva e manter plantão, comportando, assim, as mais diversas atividades requisitadas. Neste contexto entendemos que manter postos de vigilância armada nos locais enumerados nos item 4, evita arrombamentos, furtos, depredações, dentre outros ilícitos, ou seja, manter os postos de vigilância se constitui em ação econômica e de salvaguarda de dinheiro público, no sentido da preservação do patrimônio do Tribunal.

Com efeito, a contratação é viável por ser a única solução que o mercado oferece para suprir a necessidade de segurança do Tribunal.

14. ESTUDO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

segue no doc. 1066084 estudo da contratação anterior.

15. ANÁLISE DE RISCOS

O mapa de risco está acostado no doc. 3675331.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDERSON LUCIDE DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário, em 16/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIRLEI CARDOSO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, Chefe do Núcleo de Segurança Institucional, em 16/02/2024, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO OLIVEIRA HEITMANN**, Técnico Judiciário, em 16/02/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4962116** e o código CRC **598ECC48**.
